

DECRETO Nº 26.826/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme especifica”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nº art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 11.264/2013, interessado FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA – sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo:

Data Base: 31/12/2012

Ano	Folha Anual	Aportes Financeiros		Saldo Déficit
		Alíquota	Valor	383.582.161,96
2013	183.956.419,23	2,18%	4.016.044,51	402.581.047,17
2014	192.177.172,28	3,48%	6.693.819,12	420.042.090,89
2015	192.473.009,54	4,78%	9.206.272,70	436.038.343,64
2016	193.924.188,66	6,08%	11.796.699,22	450.403.945,04
2017	192.421.559,38	7,38%	14.206.772,30	463.221.409,44
2018	191.430.329,71	8,68%	16.622.182,62	474.392.511,39
2019	189.794.468,71	9,98%	18.947.466,44	483.908.595,63
2020	190.013.640,93	11,28%	21.439.524,07	491.503.587,30
2021	188.624.814,37	12,58%	23.734.943,27	497.258.859,26
2022	188.525.882,89	13,88%	26.173.331,05	500.921.059,77
2023	188.130.419,80	15,18%	28.564.123,78	502.412.199,58
2024	186.138.922,80	16,48%	30.681.557,80	501.875.373,75
2025	183.801.148,88	17,78%	32.685.633,95	499.302.262,23
2026	183.091.111,02	19,08%	34.939.551,30	494.320.846,66
2027	183.649.893,25	20,38%	37.433.633,16	486.546.464,31
2028	183.863.080,02	21,68%	39.867.307,38	475.871.944,78
2029	184.235.491,35	22,98%	42.343.119,27	462.081.142,20
2030	184.587.728,14	24,28%	44.823.714,85	444.982.295,88

2031	184.464.229,78	25,58%	47.191.760,54	424.489.473,09
2032	182.969.297,24	26,88%	49.187.910,57	400.770.930,90
2033	182.135.827,44	28,18%	51.331.613,40	373.485.573,36
2034	183.376.084,97	29,48%	54.065.046,14	341.829.661,62
2035	183.704.944,24	30,78%	56.550.168,49	305.789.272,83
2036	183.689.132,23	32,08%	58.933.259,77	265.203.369,43
2037	183.000.494,46	33,38%	61.091.329,51	220.024.242,09
2038	184.431.652,29	34,67%	63.945.393,62	169.280.302,99
2039	183.041.032,93	34,67%	63.463.243,72	115.973.877,45
2040	182.311.408,26	34,67%	63.210.271,22	59.722.038,88
2041	182.585.667,34	34,67%	63.305.361,21	0,00

(*) Déficit atuarial calculado considerando o aumento da contribuição normal da Prefeitura para 12%, a alteração no caput artigo 4º da Lei 1.493/2004, retirando a expressão "pelo prazo de 35 anos" e a alteração do § 3º do mesmo artigo considerando que "toda a compensação financeira obtida pelo Fundo de Previdência junto ao INSS, quando implementada, será considerada receita do Fundo e não poderá ser abatida dos repasses do município que trata este artigo".

Art. 2º - O Município ressalva que fará o aporte financeiro solicitado pelo FPMA, de acordo com o cálculo atuarial do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, ressalvando-se que poderá realizar cálculo atuarial para fins de conferência e convalidação do aporte referido no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto, ressalvadas disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 25.447/12.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de dezembro de 2013

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas